



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.748 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Decreta a prorrogação de prazos dos créditos tributários para com o Município de Alto Rio Doce e dá outras providências.

VICTOR DE PAIVA LOPES, Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso das atribuições legais e do disposto na Lei nº 373 de 17 de dezembro de 2003, em seu art. 166 incisos de I a V;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam prorrogados por 100 (cem) dias a partir do vencimento original de todos os prazos para pagamento dos impostos e taxas emitidos pela prefeitura municipal, sem acréscimo de correção monetária, juros e multas para o novo o prazo de pagamento.

Art. 2º - Ficam mantidos os benefícios previstos na lei municipal, quanto ao desconto de 20% concedido aos contribuintes para pagamento do débito tributário, pelo prazo de prorrogação previsto neste decreto.

Art. 3º - Os benefícios concedidos neste decreto não geram direito adquiridos e será aplicado para os créditos tributários de 2021.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, em 24 de Março de 2021.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce/MG
VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL